



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às catorze horas e quatro minutos, teve início a **primeira Sessão Ordinária do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**, realizada na modalidade telepresencial, nos termos do Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. A Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presidiu a sessão, que contou com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Mauricio Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho. A Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal declarou aberta a sessão e cumprimentou os Senhores Ministros, o membro do Ministério Público do Trabalho e os servidores. Na sequência, o Tribunal Pleno, acolhendo a proposta da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, aprovou, por aclamação, moção de solidariedade ao Supremo Tribunal Federal pelos fatos ocorridos no dia 13 de junho de 2020, nos seguintes termos: *“O Tribunal Superior do Trabalho expressa solidariedade ao egrégio Supremo Tribunal Federal e repúdio aos atos praticados na noite de sábado, 13 de junho de 2020, contra a Instituição e a autoridade de suas decisões. Considera-os atentatórios ao Poder Judiciário e à Democracia. As liberdades públicas são incompatíveis com demonstrações de violência contra qualquer dos Poderes da República.”* Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira parabenizou a Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal pela iniciativa. Em seguida, não havendo mais quem fizesse uso da palavra, a Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal deu início ao processo de eleição para integrante do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

aclamação, foi eleita a Excelentíssima Senhora Ministra Kátia Magalhães Arruda para compor o Conselho Superior da Justiça do Trabalho do Tribunal Superior do Trabalho na condição de titular, na vaga decorrente do término do mandato do Excelentíssimo Senhor Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, a ocorrer em 24 de junho de 2020. Como resultado da eleição, foi aprovada a correspondente Resolução Administrativa, nos seguintes termos: **“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2167, DE 15 DE JUNHO DE 2020.** Elege a Excelentíssima Senhora Ministra Kátia Magalhães Arruda para integrar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho na condição de membro titular. O **EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho, considerando o término do mandato do Excelentíssimo Senhor Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira como membro titular do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a ocorrer em 24 de junho de 2020, considerando o disposto no art. 75, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, considerando o art. 2º, § 5º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, **RESOLVE** eleger a Excelentíssima Senhora Ministra Kátia Magalhães Arruda para integrar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho na condição de membro titular, na vaga decorrente do término do mandato do Excelentíssimo Senhor Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Publique-se.” Ato contínuo, a Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal deu início ao processo de eleição dos membros do Órgão Especial. Primeiramente, foram eleitos, por aclamação, os Excelentíssimos Senhores Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Evandro Pereira Valadão Lopes para compor o Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho na condição de membros titulares, nas vagas decorrentes do término dos mandatos dos Excelentíssimos Senhores Ministros José Roberto Freire Pimenta e Cláudio Mascarenhas Brandão, respectivamente. Em seguida, foi eleito, por aclamação, o Excelentíssimo Senhor Ministro Walmir Oliveira da Costa para compor Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho na condição de suplente, na vaga decorrente da eleição do Excelentíssimo Senhor Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro como membro titular do Órgão Especial. Como resultado da eleição, foi aprovada a correspondente Resolução Administrativa, nos seguintes termos: “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2168, DE 15 DE JUNHO DE 2020.** Elege membros para compor o Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho. O **EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho, considerando o término dos mandatos dos Excelentíssimos Senhores Ministros José Roberto Freire Pimenta e Cláudio Mascarenhas Brandão como membros titulares do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, a ocorrer em 12 de agosto de 2020, considerando o disposto no art. 75, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, considerando o disposto no art. 5º da Resolução nº 16 do Conselho Nacional de Justiça, de 16 de maio de 2006, **RESOLVE I** - eleger os Excelentíssimos Senhores Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Evandro Pereira Valadão Lopes para compor, a partir de 12 de agosto de 2020, o Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho na condição de membros titulares, nas vagas decorrentes do término dos mandatos dos Excelentíssimos Senhores



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ministros José Roberto Freire Pimenta e Cláudio Mascarenhas Brandão; II – eleger o Excelentíssimo Senhor Ministro Walmir Oliveira da Costa para compor, a partir de 12 de agosto de 2020, o Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho na condição de suplente, na vaga decorrente da eleição do Excelentíssimo Senhor Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro como membro titular; III – atribuir aos Excelentíssimos Senhores Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Evandro Pereira Valadão Lopes os processos, sem oposição de visto, vinculados, respectivamente, às cadeiras anteriormente ocupadas pelos Excelentíssimos Senhores Ministros José Roberto Freire Pimenta e Cláudio Mascarenhas Brandão; V – divulgar a nova composição do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho: **Membros Titulares:** Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi – Presidente do Tribunal, Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho – Vice-Presidente do Tribunal, Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga – Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Ministro João Batista Brito Pereira, Ministro Renato de Lacerda Paiva, Ministro Emmanoel Pereira, Ministro Lelio Bentes Corrêa, Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Ministro Breno Medeiros, Ministro Alexandre Luiz Ramos, Ministro Luiz José Dezena da Silva, Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes **Membros Suplentes:** Ministro Walmir Oliveira da Costa, Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Ministra Maria Helena Mallmann. Publique-se.” Logo após, a Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal submeteu a referendo do Colegiado o Ato SEGJUD.GP nº 220, de 5 de junho de 2020, que nomeia o Excelentíssimo Senhor Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira para integrar o Conselho Deliberativo do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho – TST-Saúde. O Tribunal Pleno, por unanimidade, referendou o referido ato, tendo sido aprovada a seguinte Resolução Administrativa: “**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2169, DE 15 DE JUNHO DE 2020.** Referenda o Ato SEGJUD.GP nº 220, de 5 de junho de 2020, que nomeia o Excelentíssimo Senhor Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira para integrar o Conselho Deliberativo do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho – TST-Saúde. O **EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor Alberto Bastos Balazeiro, Procurador-Geral do Trabalho, considerando o disposto no art. 58 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho – TST-Saúde, aprovado pelo Ato Deliberativo nº 12, de 30 de abril de 2009, considerando a saída do Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues do Conselho Deliberativo do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho – TST-Saúde, **RESOLVE** referendar o Ato SEGJUD.GP nº 220, de 5 de junho de 2020, que nomeia o Excelentíssimo Senhor Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira para integrar o Conselho Deliberativo do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho – TST-Saúde, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues. Publique-se.” Em seguida, a Excelentíssima Senhora Ministra Presidente determinou o pregão dos processos constantes da pauta, tendo o Colegiado assim decidido: **Processo: ArgInc - 24059-68.2017.5.24.0000 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Suscitante: SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Recorrido(s): CARLOS ROGELIO CANO, Advogada: Dra. Diana Regina Meireles Flores, Recorrido(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando R. Villanueva, Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, AMICUS CURIAE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, AMICUS CURIAE: CONFEDERACAO NACIONAL DO SISTEMA FINANCEIRO-CONSIF, Advogado: Dr. Fábio Lima Quintas, Advogado: Dr. Luiz Carlos Sturzenegger, Assistente Simples: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: I - deferir o ingresso do Estado do Rio Grande do Sul como assistente simples, determinando a retificação da autuação, a fim de incluí-lo nessa qualidade; II - por maioria,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

rejeitar as questões preliminares de cabimento e sobrestamento do incidente de arguição de inconstitucionalidade suscitadas pela Confederação Nacional da Indústria - CNI e pela Confederação Nacional do Sistema Financeiro - Consif. Vencidos os Exmos. Ministros Evandro Pereira Valadão Lopes, Lelio Bentes Corrêa e Guilherme Augusto Caputo Bastos, que votaram no sentido de não admitir o incidente de arguição de inconstitucionalidade no caso concreto. Vencido, parcialmente, o Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, que votou pela suspensão deste julgamento até o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal em ações declaratórias de constitucionalidade. Os Exmos. Ministros Dora Maria da Costa e Guilherme Augusto Caputo Bastos, inicialmente, acompanharam o voto do Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, mas reformularam os votos; III - adiar a conclusão do julgamento do processo para a sessão extraordinária do Tribunal Pleno designada para o dia 29 de junho de 2020, após consignados os seguintes votos quanto ao mérito: a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora, votou no sentido de: a) acolher o incidente de inconstitucionalidade suscitado pela Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais para declarar inconstitucional a expressão "Taxa Referencial (TR), divulgada pelo Banco Central do Brasil, conforme a Lei no 8.177, de 1º de março de 1991", contida no § 7º do art. 879 da CLT; b) adotar a técnica de interpretação conforme a Constituição para o texto remanescente do dispositivo impugnado e preservar o direito à atualização monetária dos créditos trabalhistas, definindo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) como fator de atualização; e c) determinar o retorno dos presentes autos à SBDI-2 desta Corte para prosseguir no julgamento do recurso ordinário, com observância do quanto decidido neste incidente. Acompanharam, integralmente, o voto da Relatora os Exmos. Ministros Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Evandro Pereira Valadão Lopes, João Batista Brito Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Maurício Godinho Delgado. Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Márcio Eurico Vitral Amaro e Douglas Alencar Rodrigues, no mérito, divergiram do voto da Relatora no que tange à modulação dos efeitos da decisão, pela referência feita aos ED-ArgInc-479-60.2011.5.04.0231. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, abrindo a divergência, votou pela improcedência do incidente de arguição de inconstitucionalidade, no que foi acompanhada pelos Exmos. Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Emmanoel Pereira,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa e Alexandre Luiz Ramos. Sucessivamente, caso fique vencida quanto ao exame da constitucionalidade, S. Exa. divergiu parcialmente no sentido de: a) não atribuir efeitos modulatórios à presente decisão, com a ressalva de que subsistem os marcos temporais firmados nos autos do ED-ArgInc-479-60.2011.5.04.0231 no sentido da aplicação do IPCA-e a partir de 25 de março de 2015, no que foi acompanhada pelos Exmos. Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Emmanoel Pereira, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Renato de Lacerda Paiva, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Márcio Eurico Vitral Amaro, Douglas Alencar Rodrigues e Alexandre Luiz Ramos; b) assegurar a preservação das situações jurídicas consolidadas resultantes de decisões transitadas em julgado e dos pagamentos efetuados nos processos judiciais, em andamento ou extintos, em virtude dos quais foi adimplida e extinta a obrigação, ainda que parcialmente, sobretudo em decorrência da proteção ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada, no que foi acompanhada pelos Exmos. Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Emmanoel Pereira, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos; c) definir a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) como fator de atualização a ser utilizado para atualização monetária dos débitos trabalhistas na Justiça do Trabalho. O Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, por sua vez, divergiu parcialmente do voto da Relatora para limitar o julgamento à declaração da inconstitucionalidade do art. 879, § 7.º, da CLT, remetendo a definição do índice aplicável para a atualização monetária à SbdI-2, no prosseguimento do julgamento do Processo nº TST-ROAR-24059-68.2017.5.24.0000. Observação 1: o Dr. Fábio Lima Quintas falou pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO SISTEMA FINANCEIRO - CONSIF. Observação 2: o Dr. Daniel Costa Reis falou pela UNIÃO (PGU). Observação 3: não proferiram voto quanto ao mérito, em virtude do adiamento do julgamento, os Exmos. Ministros Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta. **Processo: Ag-Rcl - 1000623-61.2019.5.00.0000**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante: UNIBOMBAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA., Agravado : REPANN - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Reclamado: VICE-PRESIDÊNCIA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo para a sessão extraordinária do Tribunal Pleno designada para 29 de junho de 2020. Nada mais havendo a



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho**

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

tratar, a Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, agradecendo aos Ministros, declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Eveline de Andrade Oliveira e Silva, Secretária-Geral Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pela Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

EVELINE DE ANDRADE OLIVEIRA E SILVA
Secretária-Geral Judiciária